CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 202 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITOS ADICIONAIS NO VALOR DE Ncz$ 2.752.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de Ncz$ 2.002.000,00 (Dois Milhões e Dois Mil Cruzados Novos) para reforço da programação abaixo especificada:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.0014.01 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3111 - Pessoal Civil	00	400.000
3113 - Obrigações Patronais	00	80.000
3120 - Material de Consumo	00	30.000
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	00	30.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	00	173.643
	01	38.781
	04	24.133
	05	3.443

/...

4120 - Equipamentos e Material Permanente	03		1.382
	05		1.057
	06		5.000
	09		2.500
	11		10.061
		SOMA	800.000

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212.07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3120 - Material de Consumo	04	100.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	04	95.800
	00	654.200
	SOMA	850.000

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.07.0212.13 - MANUTENÇÃO DA SEMEC

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3120 - Material de Consumo	04	100.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	04	150.000
	SOMA	250.000

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

03.07.0251.02 - CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

4110 - Obras e Instalações	00	76.133
	04	25.867
		102.000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial no valor de Ncz$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Cruzados Novos) para reforço da programação abaixo especificada:

/...

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212.07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3261 - Juros da Dívida Contratada	04	150.000
3267 - Correção Monetária Sobre Operação de Crédito por Antecipação da Receita	04	600.000
	SOMA	750.000

Art. 3º - Os créditos de que tratam os artigos anteriores serão compensados com recursos provenientes:

I - Do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

a) Recursos Ordinários do Município, no valor de 1.438.357,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Cruzados Novos);

b) Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no valor de Ncz$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzados Novos).

II - Da anulação dos saldos no valor de Ncz$ 313.643,00 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Cruzados Novos) das dotações orçamentárias a seguir especificadas por projetos e atividades:

1000 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.0202.02 - MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	04	10.000

03.07.0212.05 - MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3120 - Material de Consumo	06	2.500
3132 - Outros Serviços e Encargos	06	2.500
	SOMA	5.000

/... GABINETE DO PREFEITO -4-

1100 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

03.07.0202.03 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3120 - Material de Consumo	01	21.000

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.07.0202.04 - MANUTENÇÃO DA PROGE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3120 - Material de Consumo	04	1.200
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	04	4.500
	SOMA	5.700

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212.07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3191 - Sentenças Judiciárias	04	5.000
4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial	00	5.000
	SOMA	10.000

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

10.07.0212.21 - MANUTENÇÃO DA SEMOU

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.400

03.07.0212.08 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	04	7.100

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

10.60.3251.10 - IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE INCINERAÇÃO PARA LIXO HOSPITALAR

/...

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
4110 - Obras e Instalações	03	1.382
	04	100.000
	11	10.061
	SOMA	111.443

10.60.3261.11 - CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO DE BOA VISTA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
4110 - Obras e Instalações	05	4.500
	04	100.000
	09	2.500
	SOMA	107.000

10.60.3281.12 - ARBORIZAÇÃO DE BOA VISTA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	01	5.000

10.60.3262.25 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	00	619
	01	1.381
	04	2.000
	SOMA	4.000

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.4281.14 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE NA ZONA RURAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3120 - Material de Consumo	01	10.000
	04	9.000
4120 - Equipamentos e Material Permanente	04	3.000

/...

13.75.4291.16 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	04	4.000

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de novembro de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

.../

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.4281.14 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE NA ZONA RURAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3120 - Material de Consumo	01	10.000
	04	9.000
4120 - Equipamentos e Material Permanente	04	3.000
	SOMA	22.000

13.75.4291.16 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	04	4.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de novembro de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

LEI Nº 202 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITOS ADICIONAIS NO VALOR DE Ncz$ 2.752.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de Ncz$ 2.002.000,00 (Dois Milhões e Dois Mil Cruzados Novos) para reforço da programação abaixo especificada:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.0014.01 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3111 - Pessoal Civil	00	400.000
3113 - Obrigações Patronais	00	80.000
3120 - Material de Consumo	00	30.000
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	00	30.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	00	173.643
	01	38.781
	04	24.133
	05	3.443
4120 - Equipamentos e Material Permanente	03	1.382
	05	1.057
	06	5.000
	09	2.500
	11	10.061
	SOMA	800.000

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212.07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3120 - Material de Consumo	04	100.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	04	95.800
	00	654.200
	SOMA	850.000

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.07.0212.13 - MANUTENÇÃO DA SEMEC

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3120 - Material de Consumo	04	100.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	04	150.000
	SOMA	250.000

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

03.07.0251.02 - CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

4110 - Obras e Instalações	00	76.133
	04	25.867
		102.000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial no valor de Ncz$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Cruzados Novos) para reforço da programação abaixo especificada:

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212.07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3261 - Juros da Dívida Contratada	04	150.000
3267 - Correção Monetária Sobre Operação de Crédito por Antecipação da Receita	04	600.000
	SOMA	750.000

Art. 3º - Os créditos de que tratam os artigos anteriores serão compensados com recursos provenientes:

I - Do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

a) Recursos Ordinários do Município, no valor de 1.438.357,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Cruzados Novos);

b) Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no valor de Ncz$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzados Novos).

II - Da anulação dos saldos no valor de Ncz$ 313.643,00 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Cruzados Novos) das dotações orçamentárias a seguir especificadas por projetos e atividades:

1000 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.0202.02 - MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	04	10.000

03.07.0212.05 - MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3120 - Material de Consumo	06	2.500
3132 - Outros Serviços e Encargos	06	2.500
	SOMA	5.000

1100 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

03.07.0202.03 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3120 - Material de Consumo	01	21.000

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.07.0202.04 - MANUTENÇÃO DA PROGE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3120 - Material de Consumo	04	1.200
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	04	4.500
	SOMA	5.700

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212.07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3191 - Sentenças Judiciárias	04	5.000
4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial	00	5.000
	SOMA	10.000

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

10.07.0212.21 - MANUTENÇÃO DA SEMOU

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	01	1.400

03.07.0212.08 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	04	7.100

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

10.60.3251.10 - IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE INCINERAÇÃO PARA LIXO HOSPITALAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
4110 - Obras e Instalações	03	1.382
	04	100.000
	11	10.061
	SOMA	111.443

10.60.3261.11 - CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO DE BOA VISTA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
4110 - Obras e Instalações	05	4.500
	04	100.000
	09	2.500
	SOMA	107.000

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 220
de 24/11/89 pag. 23

10.60.3281.12 - ARBORIZAÇÃO DE BOA VISTA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	01	5.000

10.60.3262.25 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	00	619
	01	1.381
	04	2.000
	SOMA	4.000

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.4281.14 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE NA ZONA RURAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3120 - Material de Consumo	01	10.000
	04	9.000
4120 - Equipamentos e Material Permanente	04	3.000

13.75.4291.16 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Ncz$ 1,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	04	4.000

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de novembro de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

ERRATA

Na Lei nº 202, de 22 de novembro de 1989 e Decreto nº 814, de 22 de novembro de 1989, artigo 3º Item II, onde se lê-se no Projeto/Atividade - 1400.03.07.0212.07 - Encargos Gerais do Município, Elemento de Despesa 3191 - Sentenças Judiciárias, leia-se 3192 - Despesas de Exercício Anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de novembro de 1989.

ISAAC BENTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 77 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989.

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Público Nágo Iobiriba Filho - Presidente, Roque Afonso Louise - Membro e Claudionor Freire - Membro, para comporem a Comissão de Recebimento dos serviços referente a execução de meio-fio com sarjeta na Rua Barão do Rio Branco, trecho compreendido entre a Rua Cap. Ene Garces e Rua Aguelo Bittencourt, num total de 376 ml, sob a responsabilidade da firma FERREIRA REIS LTDA, conforme Carta Convite nº 12/89 e Processo nº 2044/89.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Engº Francisco [illegible] Campos Junior
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 023/89.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o Art. 31, Item XX da Resolução nº 005/85 de 08 de Julho de 1985.

RESOLVE:

Conceder, 02 (duas) diárias ao Sr. Getulio Silva Santana Souza, Diretor de Administração, nomeado através do Decreto nº 013/89, tendo em vista a viagem que fará a Boa Vista-RR, para tratar de assunto de interesse deste Legislativo, junto a Assessoria Jurídica, nos dias 16 e 17 de Novembro do ano em curso.

Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR, em 16 de novembro de 1989.

Vgc. Francisco Assis de Oliveira
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 024/89.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o Art. 31, Item XX da Resolução nº 005/85 de 08 de Julho de 1985.

RESOLVE:

Conceder, 02 (duas) diárias ao Sr. Raimundo de Jesus Silva, Diretor de Finanças, nomeado através do Decreto nº 009/89, tendo em vista a viagem que fará a Boa Vista-RR para tratar de assunto de interesse deste Legislativo junto a SEFIN, nos dias 16 e 17 de novembro do ano em curso.

Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR, em 16 de novembro de 1989.

Vgc. Francisco Assis de Oliveira
PRESIDENTE

Publicações a Pedido

móveis, pertencentes à Associação por aquisição ou doação.

Art. 18º, Art. 19º e seus parágrafos e alíneas, do Estatuto Social.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS SOCIAIS DE DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 20º- São Orgãos de Direção da Associação:

a) Assembleia Geral
b) Conselho de Administração
c) Conselho Fiscal

Art. 21º- A Assembleia Geral dos Associados que pode ser Ordinaria ou Extraordinária, é o orgão supremo da Associação com Poderes dentro dos limites deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse Social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22º, Art. 23º, Art. 24º, Art. 25º, Art. 26º, e seus parágrafos e alíneas, do Estatuto Social.

Art. 26º- É de Competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e outros.

Art. 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º e seus incisos, parágrafos e alíneas do Estatuto Social.

Art. 34º- É de Competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- Reforma do Estatuto
II- Fusão, incorporação ou desenvolvimento
III- Mudança de objetivos da Sociedade
IV- Dissolução Voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes.
V- Aprovação das contas de liquidantes e relatórios finais.

§ 1º- São necessários votos de 2/3 (Dois Terços) dos Associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 2º- Nos casos de Extinção, os bens Patrimoniais da Associação serão distribuidos "PRO-RATA" entre os sócios que participaram financeiramente com dinheiro ou bens.

§ 3º- Em caso de Extinção, os bens patrimoniais da Associação serão distribuidos "PRO-RATA" entre os sócios que participaram financeiramente com dinheiro ou bens.

§ 4º- Os troféus, taças, medalhas, pavilhão, flâmula e escudo serão entregues à biblioteca do Município sede.

§ 5º- Os imóveis doados por Associados retornarão aos mesmos ou aos seus herdeiros.

Art. 35º- A Associação é administrada por um Conselho de Administração composto de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, todos Associados e eleitos podendo ser reeleitos para um mandato de mais um ano, não podendo se candidatar ao mesmo cargo por mais de um mandato consecutivo.

§ 1º, § 2º, § 3º, § 4º, Art. 36º, 37º, 38º e seus Parágrafos, incisos e alíneas dos Estatutos Sociais.

Art. 39º- Ao Presidente cabe, entre outros, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Associação, através de verificação e contatos assíduos com a Tesouraria.

b) Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro.

c) Assinar, juntamente com o Secretário ou outro Diretor designado pelo Conselho de Administração, Contratos e demais documentos constí